



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

### EDITAL 01 - ABERTURA

08/11/24

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/PA** torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para formação de **Cadastro de Reserva**, visando à contratação de profissionais de Nível Superior, por prazo determinado, para exercer a função de **PROFESSOR da educação básica** no atendimento de necessidade temporária e excepcional:

- 1) no **ENSINO REGULAR**;
- 2) em **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**;
- 3) no **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**;
- 4) nas funções de educador na **EDUCAÇÃO DO CAMPO e/ou EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**.

Este PSS será disciplinado pela **Lei Complementar do Estado do Pará nº 007**, de 25 de setembro de 1991; pela **Lei do Estado do Pará nº 5.810**, de 24 de janeiro de 1994; pela **Lei Complementar do Estado do Pará nº 077**, de 28 de dezembro de 2011; pela **Lei Federal nº 13.146**, de 6 de julho de 2015; pelo **Decreto do Estado do Pará nº 1.741**, de 19 de abril de 2017, alterado pelo **Decreto nº 261**, de 12 de agosto de 2019; pelo **Decreto Federal nº 11.370**, de 01 de janeiro de 2023, e pela **Lei Complementar do Estado do Pará nº 175**, de 3 de julho de 2024, no que couber.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** Este **Processo Seletivo Simplificado - PSS**, será executado pela Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/PA, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 018/2024 – GS/SEDUC, cabendo-lhe o acompanhamento, a execução e a supervisão, além de deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

**1.2.** O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, salvo as funções acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser comprovada, em todos os casos, a compatibilidade de horários, absorvendo a carga horária e o turno a ser definido de acordo com a necessidade desta SEDUC, sob pena de **desabilitação**.

**1.3.** O candidato poderá celebrar novo contrato de trabalho temporário, desde que seja observado o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do contrato temporário anteriormente celebrado.

**1.3.1.** Durante o decurso do prazo a que se refere o caput deste item, poderá ser assinado novo contrato temporário, cuja vigência somente terá início após encerramento do interstício de 30 (trinta) dias entre os vínculos.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**1.3.2.** Caso o candidato melhor classificado esteja dentro do interstício de 30 (trinta) dias e o término do prazo incorra em prejuízo ao atendimento educacional, o mesmo perderá a colocação para o candidato subsequente, assumindo sua colocação.

**1.4.** A descrição das atribuições, perfil metodológico e requisitos mínimos para a função a que se destina este PSS estão detalhados no **ANEXO I**.

### **2 DO CADASTRO DO CANDIDATO:**

Secretaria de Estado de Educação do Pará, disponível no endereço eletrônico

<https://pss.seduc.pa.gov.br/>

**2.2. Para** conclusão e atualização do cadastro, será requerido ao candidato o envio via **upload** da documentação comprobatória, nos campos individualizados por categoria de documentos, **somente** em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB, através do site: [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br), para análise prévia, **não sendo o cadastro garantia de inscrição no certame e tampouco de habilitação e contratação.**

**2.3** São documentos necessários à comprovação das informações prestadas no cadastro:

**I.** Currículo de inscrição;

**II.** CPF;

**III.** Carteira de Identidade,/CNH,

**IV.** Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

**V.** Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

**VI.** Carteira de reservista ou comprovante de dispensa para candidatos do sexo masculino;

**VII.** Comprovante de residência atualizado;

**VIII.** Diploma ou documento equivalente à conclusão da graduação na função à qual concorre.

**IX.** Histórico Acadêmico

**X.** Certificado de cursos livres e extensão cursados nos últimos 05 (cinco) anos até a publicação deste edital;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**XI.** PIS/PASEP/NIS/NIT;

**XII.** Diploma ou documento equivalente referente à conclusão da pós-graduação informada;

**XIII.** Comprovante de atualização cadastral do CPF, obtida no site da **Receita Federal**:

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)

**XIV.** Comprovante de atualização cadastral do E- SOCIAL, obtida no site de consulta cadastral do INSS:

(<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)

**2.4** São aptos a comprovar **experiência profissional**:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa

privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço em que conste o período e as atividades desenvolvidas. Se realizado na

Administração Pública, deve a mesma ser emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do órgão;

c) Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina o documento, acrescido da declaração do

contratante com firma reconhecida, na qual conste o período (início e fim, se for o caso).

**2.5** Para comprovar os cursos de capacitação profissional, o candidato deverá apresentar Certificado(s) da instituição que o capacitou

com a carga horária comprovadamente cursada.

**2.6** O tempo de atividade profissional somente será computado uma única vez, caso os períodos informados sejam concomitantes.

**2.7** Não serão aceitos como atividade profissional os períodos cujo cargo/função seja de **estagiário, voluntário** ou **monitor/bolsista**.

**2.8** O candidato convocado deverá comprovar possuir no histórico escolar acadêmico **160 horas mínimas em disciplinas afins à habilitação à qual**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**concorre**, conforme hipóteses descritas no artigo 144 parágrafo único da **Resolução nº 001/2010** e suas alterações, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PA.

**2.9** Os candidatos deverão declarar se possuem certificado de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por Instituições credenciadas pelo MEC.

**2.10** Os candidatos deverão declarar se possuem cursos *lato sensu* ou *stricto sensu* em Educação Especial e/ou LIBRAS.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** A seleção obedecerá às seguintes fases:

**a) Primeira fase:** Inscrição online, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site: **[www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)**;

**b) Segunda fase:** Análise curricular via sistema de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório;

**c) Terceira fase:** Avaliação do Plano de Aula de acordo com critérios estabelecidos neste edital pela Comissão do PSS, de caráter eliminatório;

**d) Quarta fase:** Convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória (ORIGINAL), e assinatura do contrato.

**3.2.** Todos os atos referentes ao PSS serão divulgados no **site oficial** da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico **[www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)**.

**3.3.** O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no **ANEXO II** deste Edital, sujeito a eventuais alterações que serão devidamente publicadas no endereço eletrônico **[www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)**.

**3.4.** A análise de plano de aula que corresponde à terceira fase será realizada mediante a necessidade de convocação de novos candidatos do cadastro reserva, sendo a data constante no **ANEXO II** deste Edital somente indicativa do início das análises.

#### **Primeira fase: Inscrição**

**3.5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico **[www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)**, conforme **cronograma** do certame no **ANEXO II**.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**3.5.1.** O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ser desclassificado a qualquer tempo caso se verifique que seus dados são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no cadastro e no ato da inscrição.

**3.6.** Para cada item de **escolaridade, cursos de qualificação profissional e experiência profissional**, o candidato deverá informar se pertence à área em que concorre, quando solicitado pelo Sistema.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido.

**3.8** O deferimento da inscrição dependerá do correto e integral preenchimento do cadastro e do completo preenchimento do **formulário de inscrição** no Sistema de Inscrição do PSS, bem como do **upload** da documentação comprobatória solicitada.

**3.9..** É dever do candidato informar a Escolaridade exigida para a função no campo próprio, na área **escolaridade**, informando todos os dados de sua formação, sendo obrigatório informar a escolaridade mínima da função escolhida, com a data início e fim da graduação, conforme descrito no **ANEXO III**.

**3.10.** O candidato deve informar, quando existente, as pós-graduações que tenha cursado e das quais tenha cumprido todos os requisitos para certificação, informando a carga horária e data de início e término do curso.

**3.10.1** Pós-graduações serão contabilizadas para o critério de **escolaridade e não** para o critério de **qualificação profissional**, portanto devem ser registradas no campo de escolaridade.

**3.11.** O candidato deve informar, na área de qualificação **profissional**, os cursos de extensão de que tenha participado com certificação, **não** sendo válidos cursos de graduação, pós-graduação e/ou cursos técnicos, uma vez que são considerados como **escolaridade e/ou titularidade**, conforme descrito no item **2.8**.

**3.12.** Havendo mais de uma pós-graduação no mesmo nível (por exemplo: 2 especializações, 2 mestrados ou 2 doutorados) **não** haverá pontuação individualizada para cada título, sendo pontuada somente 1 (uma) pós-graduação por candidato.

**3.13.** Para fins de comprovação de **experiência profissional** o candidato deverá anexar documento que comprove a experiência na área ou função a que concorre;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**3.14.** No momento da inscrição, o candidato deverá fazer a opção para concorrência em **única localidade e uma única habilitação**, selecionando a habilitação e o município/localidade discriminado no **ANEXO I** e no **ANEXO VII**, respectivamente, deste edital.

**3.15.** Durante o período de inscrição, o candidato poderá corrigir ou completar seus dados no seu cadastro e na inscrição deste edital, exceto a localidade para a qual concorre. Caso deseje modificar o local para o qual concorre, deverá excluir sua inscrição e realizar uma nova, dentro do prazo determinado para a inscrição, no cronograma do PSS, não podendo fazer modificações após o encerramento do período de inscrição;

**3.16.** No momento da inscrição, o candidato deverá submeter via formulário eletrônico plano de aula sobre o tema **Meio Ambiente, Sustentabilidade e Clima: práticas educativas na educação básica, voltadas para a defesa da preservação do meio ambiente**, sendo considerada válida somente a inscrição que contiver preenchimento integral dos campos relativos ao referido plano.

**3.16.1.** O plano de aula deverá abordar o tema descrito no item 3.16 dentro do âmbito da habilitação para o qual o candidato realizou sua inscrição.

**3.17.** Ao final do preenchimento do **formulário de inscrição** será gerada a prévia do **comprovante de inscrição**, que deverá ser conferida pelo candidato antes de concluir o processo e, uma vez que os dados estejam corretos, deverá o candidato finalizar a inscrição e salvar o respectivo comprovante.

**3.18.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados sujeitos a pontuação, não sendo considerados para fins deste edital as atualizações cadastrais ou documentais realizadas após o final do prazo de inscrição.

**3.19.** As inscrições que **não** atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão **invalidadas**.

**3.20.** O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do **formulário de inscrição**, ciente da possibilidade de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

**3.21.** Após a efetivação da inscrição, a **comprovação** da mesma será por meio do **currículo de inscrição**, emitido no mesmo sistema, cuja apresentação é **obrigatória para interposição de eventuais recursos**.

**Segunda fase: Análise Curricular**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**3.22.** O sistema de processamento das inscrições elaborará a classificação dos candidatos na etapa de análise curricular a partir das informações prestadas no cadastro e no ato da inscrição.

**3.23.** A pré-análise curricular será processada de forma automática a partir do banco de dados gerado com as informações prestadas pelo candidato no cadastro e no ato da inscrição online.

**3.24.** O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no seu cadastro e no ato da inscrição, podendo ser desclassificado a qualquer tempo caso se verifique que os dados fornecidos são falsos ou não são respaldados pelas documentações fornecidas no ato da inscrição.

**3.25.** Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: a **escolaridade**, a **qualificação profissional** e a **experiência profissional**, de acordo com a pontuação prevista no Decreto Estadual 261/2019 e de acordo com as atribuições das funções previstas neste Edital no **ANEXO I**, todos de caráter classificatório.

**3.26.** A escolaridade mínima para a função selecionada neste edital é **eliminatória** e deverá ser corretamente preenchida pelo candidato sob a penalidade de **invalidação da inscrição**.

**3.27.** Os critérios de pontuação serão aplicados de acordo com o previsto nos **ANEXOS III, IV e V**, em conformidade com o **Decreto nº 1.741**, de 19 de abril de 2017, modificado pelo **Decreto nº 261**, de 12 de agosto de 2019, os quais se encontram descritos nos referidos anexos deste Edital.

### **Terceira fase: Avaliação do Plano de Aula**

**3.28.** O Plano de Aula consistirá no preenchimento dos campos para este fim no ato da inscrição pelo candidato, via formulário eletrônico, que contenha os itens relacionados com o tema definido no item **3.16** deste certame e observando as especificações estabelecidas neste Edital.

**3.28.1.** O plano de aula será estruturado em três itens referentes aos principais elementos constitutivos do que se espera, conforme **ANEXO VI**, sendo eles:

I - Objetivo de Aprendizagem;

II - Competência geral da BNCC Mobilizada;

III - Estratégia didática;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

IV - Recursos didáticos;

V - Avaliação da Aprendizagem.

**3.29.** A avaliação do Plano de Aula terá caráter eliminatório e observará os critérios discriminados no **ANEXO VI** deste edital, sendo realizada a qualquer tempo antes da convocação do candidato.

**3.29.1.** Será feita a avaliação dos planos de aula de acordo com a necessidade de convocação de candidatos, que por sua vez observará a necessidade temporária de excepcional interesse público desta secretaria de educação.

**3.29.2.** A primeira lista de candidatos que tenha tido seus Planos de Aula avaliados será publicada em data estabelecida no **cronograma** do certame no **ANEXO II**, os quais poderão interpor recurso de acordo com o mesmo cronograma.

**3.29.3.** Será eliminado o candidato que:

**a)** não obtenha pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos no Plano de Aula, no somatório total dos critérios dispostos no **ANEXO VI**;

**b)** não obtenha pontuação mínima de 1,0 (um) ponto em qualquer um dos critérios dispostos no **ANEXO VI**.

**3.29.4** Novas listas de candidatos com análises de seus Planos de Aula poderão ser publicadas posteriormente a critério da administração e observada a necessidade de convocação de novos candidatos.

**3.30** O Plano de Aula ficará arquivado durante o período de vigência do certame para efeito legal de registro e conferência.

### **Quarta fase: Convocação**

**3.31** A classificação final do candidato será o resultado da pontuação obtida na etapa da análise curricular dos candidatos, os quais terão o status **habilitado** ou **não habilitado** para o exercício da função.

**3.31.1** O candidato será declarado **habilitado** ou **desabilitado** à função pela comissão avaliadora designada pela comissão do PSS, com anuência do Presidente da Comissão do PSS.

**3.31.3** O candidato que não cumprir os critérios mínimos do Plano de Aula estabelecidos no item **3.29.1** passará a constar com o status **desclassificado**, independente de seu status prévio de habilitação.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**3.32** O candidato deverá comparecer à entrega da documentação original no local, data e horário definidos no Edital de convocação a ser publicado pela Secretaria no site [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br).

**3.33** O candidato que não comparecer à entrega da documentação original no local, data e horário definidos no Edital de convocação será considerado **eliminado** do processo seletivo.

**3.34** Todos os documentos cadastrais do candidato serão conferidos com os respectivos originais antes da celebração do contrato administrativo, podendo a Comissão do PSS diligenciar junto a bancos de dados públicos ou privados com finalidade de apurar eventual suspeita de fraude que, se procedente, eliminará o candidato do certame.

**3.35** No ato da habilitação, deverá o candidato inscrito para ampla concorrência apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme inciso VI, art. 6º do **Decreto nº 1.741**, de 19 de abril de 2017. O candidato inscrito para as vagas destinadas a pessoas com deficiência deve apresentar laudo **médico emitido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

## 4 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

**4.1.** A remuneração da função temporária tratada neste edital será composta por:

**4.1.1** Vencimento-base correspondente ao do cargo de Professor Classe I, Nível A, atualmente fixada no valor de R\$ 2.302,74 para jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**4.1.1.1.** Para efeito de fixação do vencimento do enquadrado nas jornadas de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, será considerada a proporcionalidade do vencimento fixado para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**4.1.2** Gratificação de escolaridade (Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Art. 140, III) na quantia correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento-base.

**4.1.3** Auxílio-alimentação (Lei Estadual nº 7.197, de 09 de setembro de 2008) atualmente fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**4.1.4** Para professores que se candidatem ao AAE, gratificação de Magistério na Educação Especial (Lei nº 7.442, de 2 de julho de 2010) na quantia correspondente a 50% (oitenta por cento) do vencimento-base, observada a



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

exigência de que o professor se encontre em regência de classe atuando na modalidade de atendimento educacional especializado.

**4.2.** O servidor fará jus às férias e ao décimo terceiro salário, na forma dos arts. 76 e 123 da Lei Estadual nº 5810, de 1994, bem como a eventuais verbas compatíveis com a natureza do vínculo temporário ou que venham a ser extensivas a todos os professores indistintamente.

**4.2.1.** O professor que se encontrar em regência de classe atuando na modalidade de atendimento educacional especializado a Gratificação de Magistério na Educação Especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base.

**4.2.2.** O professor em extrapolação da jornada de trabalho fará jus às aulas suplementares, na forma da Lei Estadual nº 8.030, de 21 de julho de 2014.

**4.3.** A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser alterada para jornada de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração.

**4.3.1.** Aos professores com jornada de trabalho fixada em 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais poderão ser atribuídas horas-aulas suplementares de até o máximo de 09 (nove) horas semanais.

## 5. DAS VAGAS

**5.1** As vagas para formação do **cadastro de reserva** serão efetivadas por Município, para atendimento da sede urbana e das localidades (distritos/vilas/povoado/zona rural, qualquer) de sua circunscrição na forma do quadro constante do **ANEXO VI** deste Edital, conforme a necessidade e obedecendo a ordem de classificação.

**5.3** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nas funções que dispõem dessas vagas, deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição, apresentar, quando convocado, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**5.4** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos do Decreto 1.741 de 19 de abril de 2017, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, devendo esta condição ser declarada no ato da inscrição e comprovada em caso de convocação para habilitação ao contrato, em respeito ao art. 15 da Lei Estadual nº 5.810/1994.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**5.4.1** A convocação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade com o percentual tratado neste item, considerando a relação entre o número de convocados e a reserva aos candidatos com deficiência.

**5.5** Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado, não sendo consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**5.6** As vagas reservadas aos candidatos na condição especial de Pessoa com Deficiência (PcD) que não forem utilizadas por falta de candidatos nesta condição serão disponibilizadas para concorrência dos demais candidatos do mesmo Município da Vaga /Função.

## **6 DAS CONVOCAÇÕES ESPECIAIS**

**6.1** Para o atendimento de necessidades da contratação temporária de **docentes específicos** às Modalidades, Programas e Projetos desta SEDUC às quais surja necessidade de provimento, poderá ser realizada convocação especial dentre os candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação geral por Município e/ou Estado, conforme a necessidade da Administração Pública, bem como, considerando as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição.

**6.2** Na hipótese do item **6.1**, os candidatos que não atenderem à convocação especial não perderão a classificação geral para o município ao qual concorreram.

**6.3** O candidato que assumir a função atendendo à **convocação especial** não será remanejado do município para o qual foi admitido durante a vigência do contrato administrativo, estando ciente que não será mais convocado pela classificação geral para o município ao qual se inscreveu originalmente.

**6.4** Para fins deste edital, consideram-se as necessidades de contratação temporária para convocação especial:

**a)** A necessidade de docentes de municípios próximos do local de sua inscrição, dentro ou não da mesma Diretoria Regional de Ensino, cujo número de candidatos não sejam suficientes para atender as demandas para as quais surja necessidade de provimento;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

- b)** A necessidade de docentes mediadores para atender às turmas nas localidades atendidas pela Educação Mediada por Tecnologia, a serem especificadas no Edital de Convocação;
- c)** A necessidade de docentes ao Programa de Reforço Escolar e outros que esta Secretaria de Educação venha a implementar;
- d)** A necessidade de docentes para atendimento dos Centros de Estudos de Línguas (CELS), observados as diretrizes e horários de funcionamento;
- e)** A necessidade de docentes para atendimento da educação do Campo e/ou Quilombola.

**6.5** As convocações especiais realizadas para fins de atendimento do Programa Reforço Escolar considerarão também a necessidade da efetiva regência de classe aos sábados, não podendo o candidato alegar desconhecimento e/ou impossibilidade de cumprimento do que rege este Edital;

**6.6** Poderá no momento das convocações especiais destinadas ao atendimento dos Centros de Estudos de Línguas (CELS), a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), requerer aos candidatos a comprovação documental de proficiência na língua estrangeira para a qual concorrer e/ou realizar entrevista.

**6.7** Para atendimento da educação do Campo e/ou Quilombola o edital de convocação especial poderá prever a atuação do docente em mais de um município dentro do ano letivo, de acordo com a necessidade da administração pública.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

**7.1** Será eliminado o candidato que:

- a) Não possuir a habilitação compatível com a função a que concorre;
- b) Prestar declaração falsa;
- c) Utilizar documentos falsificados;
- d) Inserir no sistema de pontuação dados não respaldados por documentação enviada no ato da inscrição;
- e) Não comprovar a escolaridade exigida para a função;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

f) Não atender à convocação no prazo estabelecido em Edital específico, divulgados no *site* oficial da Secretaria de Educação, no endereço eletrônico **www.seduc.pa.gov.br**.

g) Não obtenha pontuação total mínima de 5 (cinco) pontos no Plano de Aula, no somatório total dos critérios dispostos no **ANEXO VI**;

h) Não obtenha pontuação mínima de 1 (um) ponto em qualquer um dos critérios dispostos no **ANEXO VI** do Plano de Aula;

i) Submeter documentação curricular ilegível, parcial, incompleta ou com erro de preenchimento ou digitação

**7.2** A emissão do protocolo de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida no edital ou desobediência aos critérios estabelecidos no item **3.21**.

## **8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**8.1** A classificação final dos candidatos será realizada de acordo com o total da soma das notas obtidas na fase de análise curricular.

**8.2** Ocorrendo igualdade na nota de classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional na função a qual concorre;

c) Obtiver maior pontuação no item referente à qualificação profissional na função a qual concorre.

**8.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, e publicado integralmente no *site* **www.seduc.pa.gov.br**, após o decurso dos prazos e interposição e análise dos recursos.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** É facultado a qualquer candidato interpor recurso, destinado a esse fim, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação ou prática do ato



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

alegadamente lesivo, mediante preenchimento do campo no Sistema do PSS destinado a este fim modelo de formulário padrão, nos termos do **ANEXO V**.

**9.2** O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a quem compete julgá-lo.

**9.3** A peça recursal deve ser **clara e objetiva**, e apontar o ato lesivo praticado, os fundamentos de fato e/ou de direito e o pedido.

**9.4** O recurso só poderá ser interposto **uma única vez** e, caso seja feito fora do prazo definido, não será reconhecido, sendo automaticamente indeferido.

**9.5** O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.

**9.6** A Comissão do Concurso é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

**9.7** Os recursos não serão conhecidos quando interpostos:

- a) fora do prazo;
- b) em canal fora do Sistema eletrônico do PSS ou em formulário diferente daquele destinado a esse fim;
- b) perante órgão incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) despidos de fundamentação.

## **10. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** São requisitos básicos para o ingresso nesta Secretaria por meio deste PSS:

- a) Ser aprovado nas fases definidas neste certame;
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- h) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;
- i) Ter idade máxima de 69 anos completos na data de assinatura do contrato, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 5.810/1994;
- j) Declarar, expressamente, no momento da habilitação, o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- k) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- l) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- m) Ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar no âmbito desta Secretaria;
- n) Cumprir as determinações deste edital;
- o) Apresentar certidão de antecedentes criminais.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**11.1** Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer uma das fases, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal.

**11.2** Este edital de PSS terá validade durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da administração.

**11.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, no *site* da Secretaria de Estado de Educação [www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br) .

**11.4** Os candidatos serão convocados para a contratação temporária de acordo com a opção feita no ato da inscrição e, conforme o período de disponibilidade da vaga na função, obedecida a ordem de classificação.

**11.5** O candidato convocado submeter-se-á à jornada de trabalho na forma do item 4 deste edital.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

**11.6** A contratação temporária de docentes da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) terá o prazo fixado na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 3 (três) anos ou até o último dia escolar do ano em que findar esse prazo, o que ocorrer por último, de acordo com a necessidade da Administração Pública, observados os termos da legislação vigente.

**11.7** Os Municípios, bem como suas respectivas localidades, estão discriminados no **ANEXO VII** deste edital, as quais terão como abrangência também a zona rural dos mesmos, e, constituem opção autônoma para concorrência dos interessados.

**11.8** As convocações para assinatura do contrato serão realizadas de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público da SEDUC e o surgimento de vagas em substituição a servidores desligados ou afastamentos, o que durante a vigência deste Edital, não implicará a aprovação ou a convocação automática do candidato nem no seu direito à vaga, situação na qual permanecerão em cadastro de reserva.

**11.9** Os candidatos poderão ser convocados, para ministrarem disciplinas afins à sua habilitação de inscrição, desde que atenda ao estabelecido no item 2.30 deste edital.

**11.10** Nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 1.230/2015, no prazo da contratação administrativa, o servidor temporário não poderá ser cedido, nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ainda que em caráter de substituição.

**11.11** Os critérios de pontuação estão de acordo com o previsto no Anexo I do Decreto nº 1.741/2017 alterado pelo Decreto nº 261/2019 e publicados neste Edital em seus Anexos.

**11.12** A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) não se responsabiliza por inscrições não computadas ou computadas erroneamente por motivo de ordem técnica dos computadores do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a regular transferência de dados.

**11.13** As relações dos candidatos classificados serão divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação no endereço eletrônico **[www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br)**, obedecidos os prazos previstos no cronograma - **ANEXO II**.

**11.14** O Edital poderá sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no site da



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas  
Diretoria de Planejamento, Seleção e Evidências  
Coordenadoria de Planejamento e Seleção

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

---

Secretaria de Estado de Educação no endereço eletrônico  
[www.seduc.pa.gov.br](http://www.seduc.pa.gov.br).

**11.15** Revoga-se, a partir da publicação da 1ª convocação deste Processo Seletivo Simplificado, todos os outros processos seletivos destinados à contratação temporária de professores.

**11.16** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado com base nas normas vigentes e no direito que regem a administração pública.

Belém, 08 de novembro de 2024.

**TIAGO LIMA E SILVA**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, PERFIL METODOLÓGICO E ESCOLARIDADE PARA AS FUNÇÕES**  
**MODALIDADE/PROJETO DE ATUAÇÃO: ENSINO ESPECIAL - NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO; E**  
**PROFESSOR DE LIBRAS**

**FUNÇÃO:** PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LICENCIADO PLENO - ENSINO REGULAR

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce a docência na Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 3. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 4. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 5. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 6. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 7. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 8. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; 9. Apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; 10. Participa da escolha do livro didático; 11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 12. Acompanha e orienta estagiários; 13. Zela pela integridade física e moral do aluno; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 19. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação</p>	<p>A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996.</p>	<p><b>LICENCIATURA PLENA EM:</b>  <b>ARTES</b>  <b>BIOLOGIA</b>  <b>EDUCAÇÃO</b>  <b>FÍSICA</b>  <b>FÍSICA</b>  <b>FILOSOFIA</b>  <b>GEOGRAFIA</b>  <b>HISTÓRIA</b>  <b>LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>  <b>(INGLÊS OU ESPANHOL OU</b>  <b>JAPONÊS</b>  <b>OU FRANCÊS</b>  <b>OU ALEMÃO OU CHINÊS OU</b>  <b>OUTRAS )</b>  <b>LÍNGUA</b>  <b>PORTUGUESA</b>  <b>MATEMÁTICA</b>  <b>QUÍMICA</b>  <b>SOCIOLOGIA</b></p> <p><b>PEDAGOGIA</b>  <b>(EDUCAÇÃO GERAL)</b></p> <p><b>Apresentação de Histórico Escolar com comprovação de 160 horas mínimas em disciplinas afins, conforme artigo 144 da Resolução nº 001/2010 do Conselho Estadual de Educação - CEE e suas alterações.</b></p>

<p>profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 20. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 21. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 22. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;</p> <p>23. Participa do conselho de classe; 24. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 25. Incentiva o gosto pela leitura;</p> <p>26. Desenvolve a auto-estima do aluno; 27. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 28. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 29. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino;</p> <p>30. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem; 31. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 32. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 33. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 34. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 35. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 36. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 37. Executa outras atividades correlatas; 38. Participa de programa de treinamento, quando convocado.</p>		
---	--	--

**FUNÇÃO:** PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
<p>I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos da Educação Especial; II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva – as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagem, as atividades de orientação e mobilidade entre outros - de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; IX – promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais de saúde, da assistência social, entre outros; X – oferecer suporte e acompanhamento, nas classes regulares, ao processo de escolarização e adaptação de material pedagógico de estudantes da Educação Especial; XI – acompanhar e orientar enquanto professor especializado, o trabalho desenvolvido pelos demais profissionais do atendimento educacional especializado na sala de aula regular junto aos estudantes com deficiência.</p>	<p>A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9394/1996, e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).</p>	<p><b>Profissional com GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA em qualquer área de conhecimento. ACRESCIDO DE:</b></p> <p><b>ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> para o atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência (PcD), Transtorno de Espectro do Autismo (TEA), Altas Habilidades/ Superdotação (AH/S)</p>

**FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- LIBRAS**

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	PERFIL METODOLÓGICO	ESCOLARIDADE
<p>Apoiar o uso e difusão da LIBRAS no universo escolar; Ensinar LIBRAS na educação infantil e no ensino fundamental e Médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos - EJA e no Atendimento Educacional Especializado; Utilizar a Libras como língua de instrução, como forma de complementação e/ou suplementação no processo ensino aprendizagem; Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação; Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização de recursos didáticos; Planejar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político pedagógico.</p>	<p>A modalidade é baseada no desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, conforme artigo 22 da Lei 9.394/1996, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 14.191/2021.</p>	<p>Profissional com Licenciatura Plena em Letras-Libras; Profissional com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mais Pós-graduação em Libras; Profissional com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, mais certificado de Proficiência em Libras expedido por Instituições credenciadas pelo MEC.</p>

**FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LICENCIADO PLENO - ENSINO REGULAR- CAMPO E/OU QUILOMBOLA**

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA
<p><b>PROFESSOR - EDUCADOR(A)</b></p>	<p>Ministrar aulas em ciclos de alternâncias pedagógicas nas turmas/comunidades, para as quais o educador se deslocará em ciclos de alternâncias; elaborar e cumprir plano de trabalho e projetos de produção agro ecológico, seguindo a proposta do curso, zelar pela aprendizagem dos alunos, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento da prática pedagógica à luz dos instrumentos da Pedagogia da Alternância; participar das atividades de articulação do Tempo Comunidade dos estudantes com as famílias e/ou comunidades; planejar e executar práticas diárias de forma compartilhada com os outros educadores, visando a interação entre as diferentes áreas de conhecimento e a prática inerente à qualificação profissional, promover a articulação do currículo com a realidade vivenciada pelos educandos, desenvolver atividades didático pedagógicas de formação básica, dialogando com os aprofundamentos de estudos e qualificação profissional, entre outras atribuições correlatas a função docente.</p>	<p>CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS - Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Humanas Códigos e Suas Tecnologias; Licenciado em Etnodesenvolvimento com ênfase na área das Ciências Humanas, Códigos e Suas Tecnologias; Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento.</p>
		<p>MATEMÁTICA, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS - Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciência da Natureza e Matemática ou Licenciatura Plena em Matemática</p>
		<p>CIÊNCIAS NATURAIS E SUAS TECNOLOGIAS - Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Ciências Naturais, Códigos e Suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento</p>
		<p>LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS - Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área de Linguagens Códigos e Suas Tecnologias ou Licenciatura no campo curricular da área do conhecimento</p>
		<p>CIÊNCIAS AGRÁRIAS E SUAS TECNOLOGIAS - Nível superior em Ciências Agrárias da Natureza e Suas Tecnologias ou Licenciado em Educação do Campo com ênfase na área das Ciências da Natureza e Agroecologia</p>

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
1	Publicação do EXTRATO	Diário Oficial do Estado (EXTRATO)	08/11/2024
2	Publicação do EDITAL	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a> (EDITAL)	11/11/2024
3	Inscrição online e upload da documentação	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	De 18 horas de 18/11/2024 até até as 23:59:59 de 03/12/2024
4	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	04/12/2024
5	Interposição de recursos da fase de Análise Curricular (somente via e-mail)	Email: <a href="mailto:cpsp@seduc.pa.gov.br">cpsp@seduc.pa.gov.br</a>  Somente serão aceitos recursos enviados no horário de 8:00 às 14h, caso seja fora do prazo definido não será conhecido. (Item 7.4)	05/12/2024
6	Resultado da interposição dos recursos da fase de Análise Curricular	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	09/12/2024
7	Resultado Final - Análise Curricular	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	09/12/2024
8	Primeira Lista de Candidatos com Avaliação de Planos de Aula	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	20/12/2024
9	Interposição de recursos dos candidatos com Avaliação de Planos de Aula (somente via e-mail)	email: <a href="mailto:cpsp@seduc.pa.gov.br">cpsp@seduc.pa.gov.br</a>  Somente serão aceitos recursos enviados no horário de 8:00 às 14h, caso seja fora do prazo definido não será conhecido. (Item 7.4)	23/12/2024
10	Resultado da interposição dos recursos - Planos de Aula	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	30/12/2024
11	Primeira lista de convocação para apresentação de documentos originais e assinatura do Contrato Temporário	No site <a href="http://www.seduc.pa.gov.br">www.seduc.pa.gov.br</a>	30/12/2024, a partir de 16:00, na SEDUC ou local previamente determinado pela SEDUC.

## ANEXO III

## ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 17 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior em licenciatura plena expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 ponto
Especialização	Certificado de curso de pós graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

## ANEXO IV

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 3 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 pontos por ano completo, até o máximo de 3 pontos.

## ANEXO V

## QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cuja realização do mesmo tenha sido até 5 anos anteriores a data deste edital.	01 (um) ponto para cada curso inerente a ÁREA que concorre de 40 (quarenta) horas, apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos

## ANEXO VI

## PLANO DE AULA - MÁXIMO DE 10 PONTOS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Estrutura textual e ortografia do plano de aulas	Objetividade da linguagem do plano de aula.	Até 2,5 (dois e meio) pontos, podendo o candidato ser avaliado no critério como:  Não atende (0,0) Atende parcialmente (1,0) Atende (1,5) Atende plenamente (2,5)
	Expressão do domínio da linguagem escrita no plano.	
	Descrição de todos elementos solicitados no plano, tais como: objetivo, metodologia e avaliação.	
Objetivo de aprendizagem	Orientação do plano a partir de objetivos de aprendizagem constantes da Base Nacional Comum Curricular e Documento Curricular do Estado do Pará.	Até 2,5 (dois e meio) pontos, podendo o candidato ser avaliado no critério como:  Não atende (0,0) Atende parcialmente (1,0) Atende (1,5) Atende plenamente (2,5)
	Estratégia avaliativa para aferição dos objetivos de aprendizagem.	
Gestão do trabalho pedagógico de sala de aula com o foco na aprendizagem ativa dos estudantes	Estimulação da participação do aluno em processos coletivos de construção do conhecimento.	Até 2,5 (dois e meio) pontos, podendo o candidato ser avaliado no critério como:  Não atende (0,0) Atende parcialmente (1,0) Atende (1,5) Atende plenamente (2,5)
	Fomento a expressão do aluno de forma respeitosa às diferenças sócio-culturais e às múltiplas identidades em prol de uma formação integral.	
	Metodologia que incentive os alunos a atuarem como sujeitos de sua própria aprendizagem.	
	Metodologia que fomente a troca de saberes entre os estudantes com foco na recomposição da aprendizagem.	
	Incentivo ao trabalho colaborativo no desenvolvimento da própria aprendizagem do aluno.	
Competências e habilidades técnicas/pedagógicas	Demonstração de domínio do conteúdo e das abordagens pedagógicas com intencionalidade do fazer educativo.	Até 2,5 (dois e meio) pontos, podendo o candidato ser avaliado no critério como:

para gestão da sala de aula.	Utilização de materiais e objetos didáticos.	Não atende (0,0) Atende parcialmente (1,0) Atende (1,5) Atende plenamente (2,5)
	Organização e gestão do tempo no contexto da sala de aula.	

**ANEXO VII**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>DRE</b>	<b>MUNICÍPIO/ LOCALIDADE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>DRE - ABAETETUBA</b>	ABAETETUBA	SIM
	ABAETETUBA - Vila de Beja	SIM
	ABAETETUBA - Comunidade do Morutinga	SIM
	ABAETETUBA - Rio Urubueua	SIM
	ABAETETUBA - Rio Campompema	SIM
	ABAETETUBA - Rio Anequara	SIM
	ABAETETUBA - Rio Furo Grande	SIM
	ABAETETUBA - Rio Itacuruça	SIM
	ABAETETUBA - Colônia Nova	SIM
	ABAETETUBA - Ajuai	SIM
	ACARA	SIM
	BARCARENA	SIM
	BARCARENA - Vila dos Cabanos	SIM
	BARCARENA - Vila do Conde	SIM
	IGARAPÉ MIRI	SIM
	IGARAPE MIRI - Vila Maiuata	SIM
	IGARAPÉ MIRI - Novo Paraíso	SIM
	MOJU	SIM
	MOJU - Bom Jardim	SIM
	MOJU - Igarapé-Açu	SIM
MOJU - Inviral	SIM	

	MOJU - Vila Sococo	SIM
	TAILÂNDIA	SIM
<b>DRE - AFUÁ</b>	AFUÁ	SIM
	AFUÁ - Moura Lobato	SIM
	AFUÁ - Baiano	SIM
	AFUÁ - Cajary	SIM
	AFUÁ - Caldeirão	SIM
	AFUÁ - Furo dos Botos	SIM
	AFUÁ - Furo Seco	SIM
	AFUÁ- Igarapé Cemitério	SIM
	AFUÁ - Jurupary	SIM
	AFUÁ- Novo Progresso	SIM
	AFUÁ - Pagãos	SIM
	AFUÁ - Santana	SIM
	AFUÁ - São João Novo	SIM
	CHAVES	SIM
	CHAVES - Viçosa - Feliciano (Livramento)	SIM
	CHAVES - Ganhoão	SIM
	CHAVES - São Sebastião de Viçosa	SIM
	CHAVES - Aruá	SIM
<b>DRE - ALTAMIRA</b>	ALTAMIRA	SIM
	ALTAMIRA - Comunidade Maribel	SIM
	ALTAMIRA - Piranhaquara	SIM
	ALTAMIRA - Morro do Anfrísio	SIM

	ALTAMIRA - Lajeado	SIM
	ALTAMIRA - São Francisco	SIM
	ALTAMIRA - Manelito	SIM
	ALTAMIRA - Gabiroto	SIM
	ALTAMIRA - Ascroa/Boa saúde	SIM
	ALTAMIRA - Baliza	SIM
	ALTAMIRA - Comunidade Canopus	SIM
	ALTAMIRA - Cachoeira da Serra	SIM
	ALTAMIRA - Distrito de Castelo Dos Sonhos	SIM
	ANAPU	SIM
	BRASIL NOVO	SIM
	MEDICILÂNDIA	SIM
	MEDICILÂNDIA - São Francisco de Assis	SIM
	MEDICILÂNDIA - Padre Jósimo	SIM
	MEDICILÂNDIA - Vicinal do Km 95 Norte	SIM
	PORTO DE MOZ	SIM
	PORTO DE MOZ - São Paulo	SIM
	PORTO DE MOZ - São Pedro 1	SIM
	PORTO DE MOZ - Céu Aberto	SIM
	PORTO DE MOZ - Miritizal	SIM
	PORTO DE MOZ - São Pedro 2	SIM
	PORTO DE MOZ - Santa Luzia 1	SIM
	PORTO DE MOZ - São João 1	SIM
	PORTO DE MOZ - Cajueiro	SIM
	PORTO DE MOZ - São Bento	SIM

	PORTO DE MOZ - São João 2	SIM
	PORTO DE MOZ - Santa Luzia 2	SIM
	PORTO DE MOZ - Bacabal	SIM
	PORTO DE MOZ	SIM
	SENADOR JOSE PORFIRIO	SIM
	URUARÁ	SIM
	URUARÁ - Vila Bela Vista	SIM
	URUARÁ - Vila Canaã	SIM
	VITÓRIA DO XINGU	SIM
	VITÓRIA DO XINGU - Aldeia Boa Vista	SIM
	VITÓRIA DO XINGU - Cobra Choca	SIM
	AUGUSTO CORRÊA	SIM
	AUGUSTO CORRÊA (Travessa do 10)	SIM
	BRAGANÇA	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ - Vila Jibóia	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ - Comunidade Enche Concha	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ - Comunidade Baixinho	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ - Comunidade Seringal	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ - Vila Cigana	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIA - Vila Guajará	SIM
	CACHOEIRA DO PIRIÁ - Vila Igarapé de Areia	SIM
	TRACUATEUA	SIM
	WISEU	SIM

	WISEU - Açaitéua	SIM
	WISEU - Fernandes Belo	SIM
	WISEU - Km 74	SIM
	WISEU - Laguiho	SIM
	WISEU - Curupaiti	SIM
	WISEU - Taperebateua	SIM
	WISEU - Piquiateua	SIM
	WISEU - São José do Gurupi	SIM
	WISEU - Jussaral	SIM
	WISEU - Timbozal	SIM
<b>DRE - BREVES</b>	ANAJAS	SIM
	ANAJÁS - Vila Porto Alegre	SIM
	ANAJAS - Comunidade Bela Vista do Baixo	SIM
	ANAJÁS - Vila Boas Novas Do Cururu	SIM
	ANAJAS - Comunidade Casa Grande	SIM
	ANAJAS - Comunidade Cá Te Espera	SIM
	ANAJAS - Vila Boas Novas do Cururu	SIM
	ANAJAS - Vila Mocambo do Guajará	SIM
	ANAJAS - Vila Paraiso do Arama	SIM
	ANAJAS - Vila Vale Opulento	SIM
	ANAJAS - Vila Bela Vista do Mocoões	SIM
	ANAJAS - Vila do Francês	SIM
	ANAJAS - Vila Luciana	SIM
	ANAJAS - Vila Martins	SIM

	ANAJAS - Vila Monte Sinai	SIM
	ANAJAS - Vila Nova Filadélfia	SIM
	ANAJAS - Vila Vencedora	SIM
	ANAJAS - Vila Vista Alegre	SIM
	BAGRE	SIM
	BAGRE - Balieiro	SIM
	BAGRE - Vila Nova Palestina	SIM
	BAGRE - Vila Betânia	SIM
	BAGRE - Vila Luz Da Vida	SIM
	BAGRE - Mapuá - Vila Santa Cruz	SIM
	BREVES	SIM
	BREVES - Vila Lawton	SIM
	BREVES - Talismã	SIM
	BREVES - Canta Galo	SIM
	GURUPÁ	SIM
	GURUPÁ - Comunidade São Sebastião	SIM
	GURUPÁ - Nossa Senhora De Nazaré - Mararu	SIM
	GURUPÁ - Nossa Senhora de Nazaré (Rio Alegres)	SIM
	GURUPÁ - Santa Luzia	SIM
	GURUPÁ - Santa Maria	SIM
	MELGACO	SIM
	MELGACO - Comunidade São Miguel Arcanjo	SIM
	MELGACO - Comunidade Jerusalém	SIM
	MELGACO - Comunidade Paricatuba	SIM
	MELGACO - Comunidade Quaquajo	SIM

	MELGACO - Comunidade Galiléia	SIM
	MELGAÇO - Santa Maria	SIM
	MELGACO - São José	SIM
	MELGAÇO - Vila Santa Cruz	SIM
	MELGAÇO - Vila Nossa Senhora da Conceição	SIM
	MELGAÇO - Vila São Miguel	SIM
	MELGAÇO - Vila Nossa Senhora Sant'ana	SIM
	PORTEL	SIM
	PORTEL - Bela Vista Do Cocal	SIM
	PORTEL - Castanhal	SIM
	PORTEL - Igreja Batista	SIM
	PORTEL - Menino Deus Abc Norte	SIM
	PORTEL - Milagre De Jesus Lourinho	SIM
	PORTEL - Santa Luzia	SIM
	PORTEL - Santo Agostinho Ilha Das Pedras	SIM
	PORTEL - São Raimundo Mojua	SIM
	PORTEL - São Sebastião	SIM
	PORTEL - Vila Lisboa	SIM
	PORTEL - Vila Santo Amaro	SIM
	PORTEL - Vila Acangata	SIM
	PORTEL - Vila Gomes	SIM
<b>DRE - CACHOEIRA DO ARARI</b>	CACHOEIRA DO ARARI	SIM
	SALVATERRA	SIM
	SANTA CRUZ DO ARARI	SIM

	SOURE	SIM
<b>DRE - CAMETÁ</b>	BAIÃO	SIM
	CAMETÁ	SIM
	CAMETÁ - Vila do Carmo	SIM
	CAMETÁ- Areirão	SIM
	CAMETÁ - Ajarai Costa	SIM
	MOCAJUBA	SIM
<b>DRE - CAPANEMA</b>	BONITO	SIM
	CAPANEMA	SIM
	NOVA TIMBOTEUA	SIM
	OURÉM	SIM
	PEIXE BOI	SIM
	PRIMAVERA	SIM
	QUATIPURU	SIM
	SALINÓPOLIS	SIM
	SANTA LUZIA DO PARÁ	SIM
	SANTARÉM NOVO	SIM
SÃO JOÃO DE PIRABAS	SIM	
<b>DRE - CAPITAO POCO</b>	CAPITAO POCO	SIM
	GARRAÇÃO DO NORTE	SIM
	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	SIM
<b>DRE - CASTANHAL</b>	CASTANHAL	SIM
	CURUÇÁ	SIM

	INHANGAPI	SIM
	INHANGAPI - Gleba Pernambuco	SIM
	MARAPANIM	SIM
	SANTA MARIA DO PARÁ	SIM
	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	SIM
	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	SIM
	SÃO JOÃO DA PONTA	SIM
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SIM
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - Bela Vista do Jeju	SIM
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - Santana do Urucuri	SIM
	TERRA ALTA	SIM
	CONCEICAO DO ARAGUAIA	SIM
	CUMARU DO NORTE	SIM
	CUMARU DO NORTE - Vila Estrela do Pará	SIM
	CUMARU DO NORTE - Colônia Mata Verde	SIM
	CUMARU DO NORTE - Colônia Vila Romaria	SIM
	FLORESTA DO ARAGUAIA	SIM
	PAU D'ARCO	SIM
	REDENCAO	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS - Comunidade Casa de Tábuas	SIM
	SANTA MARIA DAS BARREIRAS - Vila Progresso	SIM
	SANTANA DO ARAGUAIA	SIM
<b>DRE - CURRALINHO</b>	CURRALINHO	SIM

	CURRALINHO - Sao Sebastiao	SIM
	CURRALINHO - Curralinho Pau Darco	SIM
	CURRALINHO - Curralinho Livramento	SIM
	CURRALINHO - Comunidade Serafina	SIM
	CURRALINHO - Comunidade Trapichinho	SIM
	CURRALINHO - Comunidade São Luiz	SIM
	CURRALINHO - Portugal	SIM
	CURRALINHO - Menino Jesus (Rio Mutuacá)	SIM
	CURRALINHO - Menino Jesus	SIM
	CURRALINHO - Santo Antônio das Araras	SIM
	CURRALINHO - São José da Povoação	SIM
	LIMOEIRO DO AJURU	SIM
	MUANÁ	SIM
	MUANA - Alto Rio Guajará	SIM
	MUANA - Baixo Rio Pracuúba Grande	SIM
	MUANA - Fazenda Mariai	SIM
	MUANA - Fazenda Mato Grande	SIM
	MUANA - Baixo Rio Atua	SIM
	MUANA - Médio Rio Atua	SIM
	MUANA - Rio Paruru Mirim	SIM
	MUANA - Vila Valeria	SIM
	MUANA - Rio Buiúgu Do Atata	SIM
	MUANÁ - Ilha Urua	SIM
	MUANA - Vila São Miguel do Pracuuba	SIM
	MUANA - Comunidade Santo Antônio	SIM

	OEIRAS DO PARÁ	SIM
	OEIRAS DO PARÁ - Melancial	SIM
	PONTA DE PEDRAS	SIM
	PONTA DE PEDRAS - Comunidade Anajás Grande	SIM
	PONTA DE PEDRAS - Paruruacu	SIM
	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	SIM
	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - Comunidade São José	SIM
	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - Cruzeiro	SIM
	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - Vila São Félix	SIM
	SAO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - Urucuzal	SIM
	ITAITUBA	SIM
	ITAITUBA - Distrito de Moraes de Almeida	SIM
	JACAREACANGA	SIM
	NOVO PROGRESSO	SIM
	PLACAS	SIM
	PLACAS - Comunidade Santa Rita de Cássia	SIM
	PLACAS - Comunidade Santa Rita de Cássia II	SIM
	PLACAS - Comunidade Ouro Verde	SIM
	PLACAS - KM 200	SIM
	PLACAS - KM 221	SIM
	PLACAS - Vila Novo Paraíso	SIM
	RURÓPOLIS	SIM
	TRAIRÃO	SIM
	TRAIRÃO - Distrito Caracol	SIM

<b>DRE - MÃE DO RIO</b>	AURORA DO PARÁ	SIM
	DOM ELISEU	SIM
	DOM ELISEU - Rio Acampamento	SIM
	DOM ELISEU - Vila Nazare	SIM
	IPIXUNA DO PARÁ	SIM
	IRITUIA	SIM
	MÃE DO RIO	SIM
	PARAGOMINAS	SIM
	PARAGOMINAS - Colônia Novo Oriente	SIM
	ULIANÓPOLIS	SIM
	ULIANÓPOLIS - KM 60 (Rio Azul)	SIM
<b>DRE - MARABÁ</b>	ABEL FIGUEIREDO	SIM
	BOM JESUS DO TOCANTINS	SIM
	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	SIM
	ITUPIRANGA	SIM
	ITUPIRANGA - Palmeiras	SIM
	ITUPIRANGA - Cruzeiro do Sul	SIM
	ITUPIRANGA - Vila Rancharia	SIM
	ITUPIRANGA - Vila Ipiranga	SIM
	ITUPIRANGA - Vila Rica	SIM
	JACUNDÁ	SIM
	MARABÁ	SIM
	NOVA IPIXUNA	SIM
PALESTINA DO PARÁ	SIM	

	PIÇARRA	SIM
	RONDON DO PARÁ	SIM
	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	SIM
	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	SIM
	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	SIM
<b>DRE - MARACANÃ</b>	IGARAPE ACU	SIM
	MAGALHÃES BARATA	SIM
	MARACANÃ	SIM
<b>DRE - MONTE ALEGRE</b>	ALENQUER	SIM
	ALENQUER - Bela Vista do Curuá	SIM
	ALENQUER - Bolandeira	SIM
	ALENQUER - Boca do Arapiri	SIM
	ALENQUER - Campos Pilar	SIM
	ALENQUER - KM 30	SIM
	ALENQUER - Nova Esperança do Rural	SIM
	ALENQUER - Pacoval	SIM
	ALENQUER - Santo Antônio da Gertrudes	SIM
	ALMEIRIM	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade Arrozal	SIM
	ALMEIRIM - Povoado Botafogo	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade Menino Deus	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade Boa Fé	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade Arrozal	SIM
	ALMEIRIM - Distrito de Nova Arumanduba	SIM

	ALMEIRIM - Comunidade Paru (Recreio)	SIM
	ALMEIRIM - Comunidade São Miguel	SIM
	ALMEIRIM - Barreiras	SIM
	DISTRITO DE MONTE DOURADO	SIM
	MONTE ALEGRE	SIM
	PRAINHA	SIM
	PRAINHA - Comunidade de Aparecida (Puru)	SIM
	PRAINHA - Comunidade de Ipanema	SIM
	PRAINHA - Espírito Santo	SIM
	PRAINHA - Vila Canaã (Vira Sebo)	SIM
<b>DRE - ÓBIDOS</b>	CURUÁ	SIM
	FARO	SIM
	FARO - Aibi	SIM
	JURUTI	SIM
	JURUTI - Galileia	SIM
	JURUTI - Igarapé Das Fazendas	SIM
	JURUTI - Ilha Do Valha Me Deus	SIM
	JURUTI - Miri Centro	SIM
	JURUTI - Mocambo Do Rio Mamuru	SIM
	JURUTI - São Francisco Do Aruá	SIM
	JURUTI - Uxituba	SIM
	JURUTI - Vila Castanhal	SIM
	JURUTI - Vila Tabatinga	SIM
	ÓBIDOS	SIM

	ÓBIDOS - Polo Liberdade	SIM
	ÓBIDOS - Mamauru	SIM
	OBIDOS - Sao Lazaro	SIM
	ÓBIDOS- Cristo Rei	SIM
	ÓBIDOS - Comunidade Flexal	SIM
	ÓBIDOS - Curumu	SIM
	ORIXIMINÁ	SIM
	ORIXIMINÁ - Cachoeira Porteira	SIM
	ORIXIMINÁ - Salgado	SIM
	TERRA SANTA	SIM
<b>DRE - PARAUPEBAS</b>	CANAA DOS CARAJAS	SIM
	CURIONÓPOLIS	SIM
	ELDORADO DOS CARAJÁS	SIM
	PARAUPEBAS	SIM
	PARAUPEBAS - Vila Cedere	SIM
	PARAUPEBAS - Vila Paulo Fontelles	SIM
<b>DRE - SANTA IZABEL DO PARÁ</b>	BUJARU	SIM
	COLARES	SIM
	COLARES - Comunidade Piqueatuba	SIM
	CONCORDIA DO PARA	SIM
	SANTA IZABEL DO PARÁ	SIM
	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	SIM
	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - Vila de São Raimundo dos Borralhos	SIM
	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - Vila de Tracuateua da	SIM

	Ponta	
	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - Vila de Patauateua	SIM
	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - Vila do Espírito Santo do Tauá	SIM
	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	SIM
	TOME AÇU	SIM
	TOME AÇU - Forquilha	SIM
	VIGIA	SIM
	AVEIRO	SIM
	BELTERRA	SIM
	BELTERRA - Nazare	SIM
	MOJÚÍ DOS CAMPOS	SIM
	MOJÚÍ DOS CAMPOS - Santo Antônio	SIM
	SANTARÉM	SIM
	SANTARÉM - Aninduba	SIM
	SANTARÉM - Comunidade De Cabeça D'onça	SIM
	SANTARÉM - Fé Em Deus	SIM
	SANTARÉM - Comunidade Igarapé Açú	SIM
	SANTARÉM - Mariazinha	SIM
	SANTARÉM - Nova Vitória Do Ituqui	SIM
	SANTARÉM - Piracaoera De Baixo	SIM
	SANTARÉM - Prainha Rio Maró	SIM
	SANTARÉM - Boa esperança	SIM
	SANTAREM - Cipual	SIM
	SANTARÉM - Curuai	SIM

	SANTARÉM - Vila Socorro	SIM
	SANTARÉM - Alter do Chão	SIM
<b>DRE - TUCURUÍ</b>	BREU BRANCO	SIM
	GOIANESIA DO PARA	SIM
	GOIANESIA DO PARA - Comunidade Cinco Irmãos	SIM
	GOIANESIA DO PARA - Vila Pitinga	SIM
	GOIANESIA DO PARA - Vila Porto Novo	SIM
	NOVO REPARTIMENTO	SIM
	PACAJÁ	SIM
	PACAJÁ - Assentamento HP Castanheira	SIM
	PACAJÁ - Montes Belo	SIM
	PACAJÁ - PA Cururui	SIM
	PACAJÁ - Vicinal KM 338 Norte	SIM
	PACAJÁ - Vila Arataú	SIM
	PACAJÁ - Vila Bom Jardim	SIM
	PACAJÁ - Vila Moça Bonita	SIM
	PACAJA - Vila Nossa Senhora de Nazare	SIM
	TUCURUÍ	SIM
	TUCURUÍ - Assentamento Pastor Antenor	SIM
	TUCURUÍ - Comunidade Marinheiro (Fazenda União)	SIM
	TUCURUÍ - Fazenda Conspel	SIM
	TUCURUÍ - Ilha Água Fria	SIM
TUCURUÍ - Ilha Palmos Lago da UHE	SIM	
TUCURUÍ - Vicinal Agrovila Itacoróa	SIM	

	TUCURUÍ - Vicinal Fazenda Reunidas	SIM
<b>DRE - XINGUARA</b>	ÁGUA AZUL DO NORTE	SIM
	ÁGUA AZUL DO NORTE - Comunidade Canadá	SIM
	BANNACH	SIM
	OURILÂNDIA DO NORTE	SIM
	OURILÂNDIA DO NORTE - Fogão Queimado	SIM
	RIO MARIA	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Vila Clariane	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Vila Nova Vida	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Vila Campo Verde	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Vila Cascalheira	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Vila Tailândia	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Taboca	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Lindoeste	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Comunidade Sudoeste	SIM
	SÃO FÉLIX DO XINGU - Vila Nereu	SIM
	SAPUCAIA	SIM
	TUCUMA	SIM
XINGUARA	SIM	
<b>DRE's REGIÃO METROPOLITANA</b>	ANANINDEUA	SIM
	BELÉM	SIM
	BELÉM - Distrito de Icoaraci	SIM
	BELÉM - Distrito de Outeiro	SIM

	BELÉM - Distrito de Mosqueiro	SIM
	BELÉM - Ilha de Cotijuba	SIM
	BENEVIDES	SIM
	MARITUBA	SIM
	SANTA BARBARA DO PARA	SIM

**EXTRATO**

Contrato: 073/2023

Objeto do Contrato: Contratação de Prestação de Serviços de Locação, mediante registro de preços, de equipamentos de televisão digital UHF e de Rádio, incluindo instalação, treinamento, interligação de sistemas e as manutenções preventiva e corretiva com substituições de peças para atender a Secretaria de Estado de Educação.

Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Quinta: Da Vigência do Contrato Original, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico

SRP Nº 27/2021 – ALEAM

Dotação Orçamentária:

Ação Nº 284.253 Funcional Programática: 16101.12 362.1511 Projeto/Atividade: 8906 Produto: 2227 Natureza de Despesa: 3390.40 Fonte de Recurso: 01500100102 – Rec. Tesouro.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, KM 10, S/N, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratada: BRA PRODUÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA /CNPJ.: 14.899.567/0001-56 sediada em Av Djalma Batista, 2010 Andar, Bairro: Parque 10 de Novembro, CEP.: 69.050.900, Manaus/AM

Data de Assinatura: 08/11/2024 Vigência:

17/11/2024 a 17/11/2025

Ordenador: Rossieli Soares da Silva /Secretário de Estado de Educação.

**EXTRATO**

Contrato 032/2024

Objeto do Contrato: Aquisição de Móveis e Equipamentos de Tecnologia Educacional Destinados ao Funcionamento de Turmas da Educação Básica Regular Presencial Mediada por Tecnologia, de acordo com as exigências, especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023 e seus anexos.

Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Décima Quarta: Da Vigência do Contrato Original, prorrogando-a por mais 06 (seis) meses, que passa a integrar o presente.

Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 - COMAR Adequação

Orçamentária:

Plano Interno: 1010002184E Ação Nº 293845 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 2184 Produto: 702 Natureza de Despesa: 4490.52 Fonte de Recurso: 01500100102 – Rec. Tesouro

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede à Rod. Augusto Montenegro, Km 10, S/N, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Contratado: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ.: 07.041.480/0001-88, com sede na Passagem Nossa Senhora Aparecida, 164, Castanheira, CEP.: 66.645-455, Belém/PA

Data de Assinatura: 08/11/2024 Vigência:

09/11/2024 a 09/05/2025

Ordenador: Rossieli Soares da Silva /Secretário de Estado de Educação.

**CEDENCIAS**

**Portaria nº.:10212/2024 de 08/11/2024**

De a cordo com o Processo nº 1170278/2024

**Ceder** ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, o servidor ALBERT IVY LIMA PEREIRA, matrícula nº 57213092-1, Analista de Gestão Governamental e Política Educacional B, lotado nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de origem, no período de 30/09/2024 a 28/09/2028.

**Portaria nº.:10214/2024 de 08/11/2024**

De a cordo com o Processo nº 1170278/2024

**Ceder** ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, a servidora LUANA RAMOS DOS PRAZERES CAMPOS ATAÍDE, matrícula nº 57224201-1, Assistente de Gestão Governamental e Educacional B, lotada nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de origem, no período de 30/09/2024 a 28/09/2028.

**Portaria nº.:10213/2024 de 08/11/2024**

De a cordo com o Processo nº 1170278/2024

**Ceder** ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, a servidora SHISLENE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 57191828-3, Assistente de Gestão Governamental e Educacional A, lotada nesta Secretaria, sem ônus para o Órgão de origem, no período de 30/09/2024 a 28/09/2028.

**Protocolo: 1142375**